



## CONTRATO Nº 20200031

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALIMENTOS JW EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.**

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, sediada na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.<sup>a</sup> SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Educação.

#### CONTRATADA

**ALIMENTOS JW EIRELI-ME**, com sede EST DO CROATA, KM 3, ZONA RURAL, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.393/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário Sr.<sup>o</sup> LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5018451 SSP/PA e do CPF nº 800.047.762-91, residente e domiciliado à Travessa Olívio Bahia, nº 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-024PMSJP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010286	ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Marca.: nutrilar APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade	UNIDADE	450,00	15,000	6.750,00



(máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.

EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

PRAZO DE

VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.

010287	ÁLCOOL ETÍLICO - Marca.: economico UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
	Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: economico UNIDADE	600,00	7,000	4.200,00
	Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.			
010294	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: no ar UNIDADE	100,00	9,000	900,00
	Spray, desodorizador de ambiente de 400 ml/281g, aproximadamente, não contendo CFC.			
010295	DETERGENTE - Marca.: economico UNIDADE	200,00	2,000	400,00
	Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.			
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: pratik UNIDADE	100,00	3,750	375,00
	Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.			
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: condor UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.			
010298	ESCOVÃO - Marca.: encavas UNIDADE	60,00	12,000	720,00
	Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.			
010299	ESPONJA DE AÇO - Marca.: assolan PACOTE	300,00	2,000	600,00
	Pacote de 60 gramas. De boa qualidade.			
010300	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - Marca.: wish UNIDADE	300,00	1,000	300,00
	Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade.			
010301	FLANELA - Marca.: italtec UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.			
010302	GUARDANAPOS DE PAPEL - Marca.: fluor PACOTE	100,00	2,500	250,00
	Pacote com 100 unidades			
010307	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: economico UNIDADE	200,00	2,500	500,00
	Frasco de 500 ml. De boa qualidade.			
010312	LUVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: limpano UNIDADE	50,00	6,500	325,00
	Natural para uso geral. Embalagem com par.			
010319	PANO DE LIMPEZA-CHÃO - Marca.: textil UNIDADE	250,00	6,500	1.625,00
	De boa qualidade. Saco grande e em algodão cru.			
010320	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: floral PACOTE	850,00	3,500	2.975,00
	Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade.			
010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: encavas UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
	Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.			
010325	RODO DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: encavas UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
	Tamanho grande, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.			
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: economico UNIDADE	500,00	1,250	625,00
	Barra de 200 gramas e de boa qualidade.			
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: trash PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.			
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: trash PACOTE	450,00	3,000	1.350,00
	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.			
010331	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: trash PACOTE	350,00	3,000	1.050,00



010332	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: trash	PACOTE	325,00	3,000	975,00
010333	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SODA CÁUSTICA - Marca.: politriz	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
010334	De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg. VASSOURA DE NYLON - Marca.: encavas	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
010335	Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade. VASSOURA DE CIPÔ - Marca.: regional	UNIDADE	150,00	4,900	735,00
010336	Com cabo e de boa qualidade. VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: encavas	UNIDADE	250,00	10,000	2.500,00
010340	Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade. BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: pratik	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
010352	De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade. BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - Marca.: pratik	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
010673	Plástico resistente, balde com tampa. PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: skala	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
043161	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE:60 LITROS - M arca.: pratik	UNIDADE	100,00	69,000	6.900,00
043176	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: tex	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
043182	PLÁSTICO FORRADO PARA COBERTURA DE MESAS - Marca.: t extil	METRO	50,00	22,000	1.100,00
043184	PEDRA SANITÁRIA TIPO DESODOR - Marca.: politriz	UNIDADE	230,00	2,000	460,00
			VALOR GLOBAL R\$		59.995,00

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-024PMSJP seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 31 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dotação orçamentária a seguir:

*0702.121220411.2.019 Manutenção do Salario Educação-Qse*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar na sede da **CONTRATANTE** os Materiais de Limpeza de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-024PMSJP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;



8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos Materiais de Limpeza, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-024PMSJP.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Limpeza objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.<sup>a</sup> **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANCÕES**



15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-024PMSJP.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 31 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) Nº 13.810.386/0001-49  
CONTRATANTE

ALIMENTOS JW EIRELI-ME  
CNPJ Nº 28.157.393/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_